



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**NOTIFICAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**DATA E HORÁRIO DA NOTIFICAÇÃO**

**Nº DA NOTIFICAÇÃO**

Mauá, 08 de MARÇO de 2021 às 15:00

**Nº 12011**

**PROCESSO**

**INSCRIÇÃO FISCAL**

789512020

35.057.501

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome: JOÃO CARLOS PAULUCCI

Endereço: ESTRADA SAPOPEMBA

Nº: 1561

Complemento: \_\_\_\_\_

CEP: 09330-670

Bairro: NÚCLEO CARLOS DE CAMPOS

**PROVIDÊNCIA SOLICITADAS**

De acordo com a legislação vigente venho solicitar a(s) seguinte(s) providência(s) referente(s) ao Processo supra citado:

TENDO EM VISTA A DEGRADAÇÃO DE ÁREA  
DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP NO LOTE  
ACIMA MENCIONADO, FICA V.S.A NOTIFICADA PARA  
APRESENTAR UM PROJETO DE RECUPERAÇÃO  
DA ÁREA DEGRADADA, DEVENDO CONTER O PLANTIO  
DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE  
MULTA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 8.199/2006

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Av. Capitão João, 3220- Jd. Guapituba

(Dentro do Parque do Guapituba)

Tel: 4512-7775

fiscalizacao.ambiental@maua.sp.gov.br

**FISCAL (ASSINATURA E CARIMBO)**

**RECEBIMENTO (DATA E ASSINATURA)**

Fabio Oliveira da Silva  
 Auditor Fiscal  
 Secretaria do Verde e Meio Ambiente

CONFORME A.R

1ª VIA (BRANCA) NOTIFICADO - 2ª VIA (AMARELA) PROCESSO - 3ª VIA (VERDE) ARQUIVO

067



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA

AUTO DE INFRAÇÃO / INTIMAÇÃO

Nº 1777

Inscrição Municipal / CMF: 35.017.503 - Processo: 7891 / 2020  
Nome: JOÃO CARLOS PAULUCCI  
Endereço: EST. DE SAPOEMBA Nº 3363  
Bairro: CARLOS DE CAMPOS Cidade: MAUÁ CEP: 09330-670  
Notificação: 31899 / 2020, de 26 / AGOSTO de 2020.

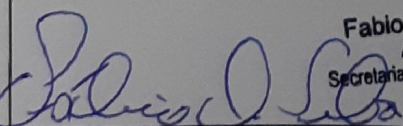
Às 15:00 horas do dia 08 DE MARÇO DE 2021, eu, FABIO OLIVEIRA DA SILVA - AUDITOR FISCAL, constatei a infração ao disposto no(s) ART. 62 E ART. 68 DO DECRETO MUNICIPAL 8.190/2016, CONSTRUIR EM ÁREA AMBIENTALMENTE PROTEGIDA (APM) SEM LICENÇA AMBIENTAL E LANÇAR RESÍDUOS SOBRE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

, ficando o infrator intimado a recolher aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, o(s) valor(es) abaixo, com os acréscimos legais, conforme demonstrativo segue:

Multa (em FMP): ART. 62: 300 FMP, ART. 68: 2000 FMP

Total do auto (em FMP): 2.300 (Dois mil e trezentos)

Fica o autuado notificado de que o prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento desta, após o prazo, em caso de não recolhimento, o valor estará sujeito a inclusão em Dívida Ativa.

  
Fabio Oliveira da Silva  
Auditor Fiscal  
Secretaria do Verde e Meio Ambiente  
Fiscal (assinatura e carimbo)

CONFORME A-R  
\_ / \_ / \_\_\_\_\_  
Recebimento (assinatura e data)